



## DECRETO Nº 337 DE 27 DE MAIO DE 2020.

“Altera o Decreto Municipal nº 228, de 24 de março de 2020.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de análise constante de processos e procedimentos para otimizar as ações de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** o objetivo de proporcionar ainda maior transparência nas contratações por dispensa de licitação para aquisições de insumos e serviços destinadas às ações de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus,

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 2º, o caput do art. 3º e o §2º do art. 4º, todos do Decreto Municipal nº 228, de 24 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º As dispensas de licitação enquadradas na referida Lei, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, serão avaliadas e monitoradas pelo Comitê de Compras e Contratações Emergenciais composto por:

I - Gabinete da Prefeita:

a) Rozária Maia de Lima.



II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria Jesuíta Arruda da Silva.

III - Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Maria Janete Souza dos Santos.

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis.

V - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação:

a) Márcio Oliveira do Carmo.

§ 1º O Comitê de Compras e Contratações Emergenciais analisará todas as contratações diretas, relacionadas ao seu objeto, através de procedimentos próprios.

§ 2º Concluído o processo para contratação direta e anteriormente à ratificação pela chefe do executivo municipal, os autos deverão ser encaminhados em formato digital, ao Comitê de Compras e Contratações Emergenciais, através do endereço eletrônico específico, monitorado pelo coordenador do Comitê, para apreciação da conformidade do procedimento.

§ 3º Os processos de aquisições emergenciais de que trata este Decreto, terão prioridade nas atividades de competência da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Todas as contratações ou aquisições realizadas em atenção ao regime excepcional serão disponibilizadas no site [portalcovid.riobranco.ac.gov.br](http://portalcovid.riobranco.ac.gov.br), contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de seu CPF/CNPJ, o objeto e o prazo



contratual, o valor, a data da assinatura do contrato e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º (...)

§ 2º Implementada a requisição administrativa, o órgão requisitante realizará o inventário e avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.”

**Art. 2º** Ficam acrescidos os incisos VI a XI e o § 4º, todos ao art. 2º do Decreto Municipal nº 228, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VI – Representante do Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19:

**a)** Osvaldo de Sousa Leal Júnior.

VII - Conselho Municipal de Saúde:

**a)** Alesta Amâncio da Costa.

VIII – Câmara Municipal de Rio Branco:

a) Artêmio Lima da Costa.

IX - Associação dos Médicos do Acre:

**a)** Jene Greyce Oliveira da Cruz.

X - Conselho Regional de Farmácia do Acre:

**a)** João Vitor Italiano Braz.

XI – Sindicato dos Médicos do Acre:

**a)** Jacqueline Fecury Sydrião dos Santos.”



§ 4º. O Comitê de Compras e Contratações Emergenciais será coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, que convocará reuniões, sempre que se fizer necessário.”

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de maio de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 12.808, DE 28/05/2020 – PÁG. 64/65.